



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.266/2013

De 11 de outubro de 2013.

**DISPÕE SOBRE O TREINAMENTO DE PRIMEIROS
SOCORROS AOS FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS,
CRECHES E ASILOS DO MUNICÍPIO..**

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de curso de Primeiros Socorros em escolas, creches e asilos do município, voltado a pelo menos um funcionário em cada instituição.

Art. 2º - Os cursos de Primeiros Socorros deverão ser realizados ao menos uma vez ao ano e ministrados por entidades competentes à prática dos Primeiros Socorros como SAMU e Corpo de Bombeiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de outubro de 2013.


Francisca Gomes Araújo Motta
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Peticionado no D.O.M. em 12/10/13

ESTADO DA ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

De 11 de outubro de 2013.

LEI Nº 1166/2013

TERCEIRO E ÚLTIMO DO MUNICÍPIO.
SINCRONIZANDO AS FUNCIONARIAS DE ESCOLAS
DEPOIS SOBRE O TRATAMENTO DE PRIMEIROS

FRANCISCA GOMES ARAUJO NETO, pessoa de endereço de Patos,

Estado de Alagoas, venho por meio desta solicitar a criação de uma

LEI Nº 1166/2013, que a Prefeitura Municipal aprovou e os cidadãos e cidadãs

Art. 1º - Esta lei institui a regulamentação de uma de primeira hora em

casos de emergência e além de instituir, também a esta lei, em conformidade com esta

Art. 2º - Os casos de primeira hora deverão ser realizados no mesmo dia

em que ocorrerem, por equipes compostas a partir das primeiras horas da manhã

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Órgão de Poderes Executivo do Município de Patos, Estado de Alagoas.

em 11 de outubro de 2013.

Francisco Antônio de Almeida Neto
PREFEITO MUNICIPAL